DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2007

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Comissão Fiscalizadora para o acompanhamento da realização do próximo concurso público, para preenchimento de cargos de provimento efetivo, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica criado uma comissão com o objetivo de fiscalizar, todas as etapas relacionadas com o concurso público municipal, visando preenchimento de cargos de provimento efetivo, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE.

Parágrafo único – A Comissão Fiscalizadora será composta, de representantes das Instituições abaixo:

a) Representante do Ministério Público Estadual;
b) 04 (quatro) vereadores, sendo 02 (dois) da situação e 02 (dois) da oposição;
c) 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação, Deste Município;
d) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Deste Município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor, na data da realização do concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 2007.

José Alves da Silva Irmão
Presidente